



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Registro de preços para aquisição de cadeiras de rodas, sanitárias, andadores, bengalas e muletas para atender a demanda dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 O descritivo completo de cada item, as quantidades a serem adquiridas e o valor máximo unitário e total estão descritos na tabela anexa a este Termo de Referência.

2.2 O preço máximo total está estimado em **R\$ 316.112,60 (trezentos e dezesseis mil, cento e doze reais e sessenta centavos)**.

2.3 A disputa se dará por **menor preço por item** sendo que proponente deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, indicados na tabela anexa, sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

2.4 Os valores foram obtidos por pesquisa de preços realizada pelo setor competente conforme apresentado no mapa de preços e nota explicativa da formação do valor de referência anexos a este termo.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual aquisição de cadeiras de rodas, sanitárias, andador, bengala e muleta, contemplados na tabela SUS do Ministério da Saúde, a fim de sanar a demanda dos pacientes atendidos pelos municípios consorciados ao CISVALI.

As pessoas com deficiência têm direito integral à saúde, e considerando a Portaria nº 1.060, de 05 de junho de 2022, onde a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência está voltada para a inclusão em toda a rede de serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), caracteriza-se por reconhecer a necessidade de implementar diretrizes como a promoção de qualidade de vida, além de favorecer o alcance da independência do paciente dentro desta situação, procurar-se-á provê-lo dos vários recursos de reabilitação, tais como órteses, próteses, cadeiras de rodas e auxílios de locomoção, como andadores, muletas, bengalas, entre outros.

A aquisição dos materiais relacionados abaixo visa suprir às necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social que são assistidos pelas Secretarias Municipais de Saúde dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

A aquisição via consórcio está contemplada no Contrato de Programa 2024 – Programa de Órtese e Prótese.

Em conformidade com a decisão de revogar o processo licitatório (Pregão Eletrônico 002/2024 – Processo Administrativo 002/2024) devido à necessidade de corrigir questões formais e materiais que poderiam comprometer a lisura e transparência do certame. Dado que identificou-se a ausência de motivação nas decisões de desclassificação e inabilitação das participantes, o que poderia afetar os objetivos buscados pela administração pública, especialmente em relação aos princípios de competitividade, economicidade e interesse público.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto deverá ser entregue no prazo de **15 (quinze) dias** contados do recebimento da autorização de fornecimento, nos quantitativos solicitados para cada item, conforme a necessidade do CISVALI.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4.2 O prazo de garantia mínima dos itens de material permanente e equipamentos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

4.3 A entrega dos produtos deverá ser na sede administrativa do CISVALI, no seguinte endereço Rua Professor Cleto, 425 – Centro – União da Vitória/PR.

5. PAGAMENTO, RECURSO ORÇAMENTÁRIO E REAJUSTE

5.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica emitida em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente.

5.2 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.02.2.004.3.3.90.32.03.00.00.00 – MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SAÚDE – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

01.02.2.002.3.3.90.32.03.00.00.00 – ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

5.3 Os preços registrados não poderão ser alterados, ressalvadas as situações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

6. VIGÊNCIA

6.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada. Os eventuais contratos decorrentes dessa terão igualmente prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados nos limites da Lei 14.133/2021.

6.2. As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

6.3 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Este pregão eletrônico possui ampla concorrência no Item 01 e 08, com Cota Reserva no Item 02 e 09, e demais itens com Participação Exclusiva – destinada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

7.2 As licitantes deverão estar cadastradas junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, por meio do portal "<https://bllcompras.com>".

7.3 As propostas de preço e a documentação de habilitação deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos no edital.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, com objeto social compatível com o objeto da presente licitação.
- c) No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da alteração consolidada.
- f) Comprovante do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/ Ministério da Fazenda.
- g) Alvará de licença para localização e funcionamento, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.
- i) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do sócio administrador ou diretor da empresa indicado no ato constitutivo, ou, se for o caso, do empresário individual;
- j) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do procurador, se houver, e instrumento procuratório.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em vigência na data da sessão pública;
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, em vigência na data da sessão pública;
- d) **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011, em vigência na data da sessão pública;
- e) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, em vigência na data da sessão pública, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

8.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A proponente deverá apresentar ao menos 01 (um) atestado que comprove o bom desempenho no fornecimento de materiais de mesma natureza do objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a qualidade do material e que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório, com as obrigações assumidas.
- b) Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município em que está localizada a empresa.
- c) Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde Agência Nacional de Vigilância Sanitária e original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a Portaria concessiva deste ato.
- d) Declaração assinada pelo responsável da empresa, informando assessor técnico habilitado a prestar assistência para retirada de medidas necessárias à confecção do item 03. O atendimento será realizado na sede do consórcio em dia e local previamente agendado.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- e) Declaração da empresa ou Termo de Garantia contra defeitos de fabricação, com prazo mínimo de 01 (um) ano para todos os itens.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações referentes às condições, prazos e demais especificações previstas constantes neste termo de referência e na proposta de fornecimento, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2 Ademais das obrigações neste termo definidas, a contratada deverá cumprir com as obrigações constantes do instrumento contratual.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados, conforme atribuição:

10.1.1 GESTOR DO CONTRATO: Alexandra Wiese, CPF sob nº 719.561.***-**, servidor designado para acompanhar a execução do contrato, coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

10.1.2 FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: Sandra Delvoss, CPF 078.378.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, conferir a conformidade e a qualidade do fornecimento do objeto/serviço prestado, realizando o recebimento provisório do objeto, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI;

10.1.3 FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO: Clóvis Chaikovsk CPF 066.039.***-**, servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contrato, no que se refere ao acompanhamento do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais pela contratada, bem como receber a documentação exigida, sem o qual não será permitido qualquer pagamento, além das atribuições definidas na lei e na regulamentação do CISVALI.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As informações contidas neste Termo de Referência e seus anexos fazem parte do edital e do instrumento contratual, independente da sua transcrição.

União da Vitória/PR, 15 de junho de 2024.

SANDRA DELVOSS
DIRETORA ADMINISTRATIVA
CISVALI